PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

1 - PREÂMBULO

1.1 – O Município de Piratuba, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, Piratuba, SC, através do Supervisor de Compras, Sr. Carlos Alberto Maltauro, **TORNA PÚBLICO**, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sub o forma **ELETRÔNICA**, através do site <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, do tipo **MENOR PREÇO**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei 123/06 e com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, suja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 19/02/2021 HORÁRIO LIMITE: até 14h20 – horário de Brasília - DF

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 19/02/2021 HORÁRIO: às 14h30 - horário de Brasília - DF

- 1.1.1 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1. até as 14h20min do dia 19 de fevereiro de 2020.
- 1.1.2 Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

2 - DO OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de Caminhão, novo, zero km, tração 8x4, potencia mínima 330cv, fabricação nacional, conforme especificações técnicas constantes no **Anexo "A"** deste Edital.
- 2.2 O bem será adquirido com recursos próprios do orçamento geral do Município de Piratuba exercício 2021.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3 Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas no art. 87, III e IV da Lei Federal 8.666/93, nos casos de suspensão, desde



que tenham sido penalizadas pela Administração Pública, bem como empresas nas seguintes condições: a) com falência decretada; b) em consórcio; c) estrangeiras.

4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.1.2 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema de Piratuba, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, contendo <u>marca e modelo</u>, valor unitário e valor total do item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1 deste Edital.
- 5.1.1 A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.
- 5.1.2 As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.
- 5.2 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.
- 5.4 Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos, que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO "A"** deste Edital, serão desconsiderados e desclassificados pelo Pregoeiro.
- 5.4.1 Para analise da aceitabilidade do bem, o pregoeiro poderá consultar o site do fabricante do bem, visando apurar se o mesmo atende ao mínimo exigido no Edital.
 - 5.5 Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:
 - a) **Preço unitário para o item** em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
 - b) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;



- c) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
- d) Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 5.6 Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 – O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.
- 7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR DO ITEM**, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3 Somente serão aceitos os lances, cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.
- 7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 7.5 Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro, transcorrerá o período aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.6.1 Após o enceramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei 123/06, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o *chat* informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei, é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado.
- 7.6.2 Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o *chat*. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir dos benefícios deverão dar seus lances.
- 7.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para



recepção dos lances retornando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

- 7.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão Eletrônico será suspensa, e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.
- 7.8 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor do obtido, ou decidir sobre a sua aceitação.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.
- 8.2 Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.3 Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo(s) licitante(s) vencedor(es), em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.
- 8.3.1 O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

9 – DA HABILITAÇÃO

- 9.1 A habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es) será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
 - b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
 - d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
 - e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
 - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);
 - g) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de



Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, com data de emissão não superior a 180dias anteriores ao da data de abertura desta licitação. As co sociedades simples, que não registrarem seus atos na junta comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei 123/06 (exigível somente para as Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, com intenção de usufruir dos privilégios previstos na Lei Complementar 123/2006);

- h) Prospecto/Catálogo do bem cotado na proposta original, o qual deverá apresentar as características em concordância com as exigências editalícias;
- 9.1.1 As empresas que declarem junto ao site <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, serem Microempresa ME ou Empresas de Pequeno Porte, deverão encaminhar ainda o seguinte documento:
 - Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, com data de emissão não superior a 180 dias anteriores ao com data de emissão não superior a 180 dias anteriores ao com data de emissão não superior a 180 dias anteriores ao com data de emissão não superior a 180 dias anteriores ao da data da data da data de abertura desta licitação de abertura desta licitação de abertura desta licitação de abertura desta licitação. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 (exigível somente para as ME e EPP, com intenção de usufruir dos privilégios previstos na Lei 123/06);
- 9.1.2 A não apresentação do prospecto/catalogo ou sua apresentação em desconformidade com as exigências editalícias acarretarão na inabilitação da licitante.
- 9.2 As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas "b"** a **"f"** do **item 9.1**, por Certificado de Registro Cadastral **CRC** expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Piratuba.
- 9.2.1 A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Piratuba, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.
- 9.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 10.1**, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas **"b" a "f"**, **relativos à regularidade fiscal**, apresentem alguma restrição.
- 9.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, alíneas "b" a "f", será assegurado o prazo de mais 4 (quatro) dias úteis após a divulgação da classificação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e entrega destas certidões no Departamento de Compras.
- 9.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 9.3.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no <u>art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993</u>, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



9.4 – Os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas ou servidor desta Administração Pública, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Compras do Município de Piratuba, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, neste Município no prazo de até 03 (três) dias úteis após a Sessão do Pregão Eletrônico, em envelope fechado e rubricado, para ser protocolizado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021	
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:	
CNPJ:	_

9.5 – O não entrega dos documentos no prazo estabelecido no item 9.4, sem justificativa por escrito e fundamentada, resultará na inabilitação do licitante e o mesmo será declarado impedido de licitar e/ou contratar com o Município de Piratuba, ser descredenciado do cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10 - DO PARECER TÉCNICO

- 10.1 Para efeito de adjudicação deste Pregão, **se necessário**, o Pregoeiro encaminhará o processo à Secretaria Municipal solicitante, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.
- 10.2 Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que esta realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por menor preço por item.
- 10.3 Somente após tal procedimento, o Pregoeiro fará a adjudicação à empresa vencedora.

11 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, protocolando o pedido até 05 (cinco) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da Sessão Pública, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 11.2 Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital a LICITANTE que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da Sessão Pública, ficando esclarecido que a intempestividade comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.
- 11.3 A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o transito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 11.4 Acolhida impugnação contra o Edital será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 11.5 A impugnação, por parte da LICITANTE deverá ser feita **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.
- 12.1.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 12.2 O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.
- 12.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
 - 12.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.
- 12.7 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 12.8 Os atos decorrentes desta licitação, que ocorrerem fora do decurso da Sessão Pública, serão informados através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM).

13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.
- 13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 – DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

- 14.1 Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, assinar(em) o pertinente contrato (minuta constante do **Anexo "C"**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 16**, deste Edital.
- 14.2 No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.



- 14.3 O(s) contrato(s) terá(ão) prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
- 14.4 Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
 - 15.2 A rescisão contratual poderá ser:
- 15.2.1 determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 15.2.2 amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

16 - DAS PENALIDADES

- 16.1 A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, *sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento)* sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 14.1 do presente instrumento convocatório.
- 16.1.1 Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
- 16.2 A penalidade de multa, prevista no item 16.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
- 16.3 A Administração Municipal de Piratuba poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6° c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

17 – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 17.1 O bem objeto deste instrumento devera ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos, da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, na Sede Prefeitura Municipal, localizada na Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, neste Município, Centro, neste Município, de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h..
- 17.1.1 Os bens <u>deverão ser entregue em condições de funcionamento</u>. Ademais, **não será admitido em hipótese alguma** o fornecimento de bem com componentes usados ou recondicionados e/ou que não atendam as especificações mínimas previstas, situação em que a



Contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Cláusula Décima do Futuro Contrato.

- 17.2 Imediatamente após a entrega do bem, objeto desta licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pela Comissão de Recebimento de Bens do Município de Piratuba. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos bens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da **Cláusula Décima** do respectivo **Contrato** (minuta constante do **Anexo "C"**).
- 17.3 O objeto desta licitação deverá ser recebido definitivamente mediante emissão, pela Comissão de Recebimento de Bens do Município de Piratuba, de Termo de Recebimento Definitivo de Bens, nos termos do art. 73, inc. II, "b" da Lei nº 8.666/93, desde que os bens fornecidos tenham sido regularmente aprovados.
- 17.4 A licitante vencedora deverá efetuar treinamento sobre a operação do bem, em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data de recebimento definitivo do bem, aos servidores indicados pelo Município.

18 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1 O Município efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 15 (quinze) dias após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Bens citado no item 17.3, mediante a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), por parte da(s) contratada(s), devidamente atestada(s) pelo(s) responsável(is) pelo recebimento.
- 18.2 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão às dotações seguintes, previstas na Lei Orçamentário do Exercício de 2021.

Cód. Red.	Und. Orç.	Código Dotação	Descrição
97	15.01	1.009.4.4.90.52.40.00.00.00	Modernização Departamento Transp. Rodoviário Municipal
99	15.01	1.009.4.4.90.52.40.00.00.00	Modernização Departamento Transp. Rodoviário Municipal
170	15.01	1.009.4.4.90.52.40.00.00.00	Modernização Departamento Transp. Rodoviário Municipal

- 18.3 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da contratada.
- 18.4 Estará sujeito ao credor, a cobrança de eventuais despesas bancárias sobre os pagamentos (taxa bancária sobre DOC/TED/OP/OUTROS), descontando o valor correspondente da parcela a ser paga.

19 – DOS REAJUSTES E REPACTUAÇÕES

19.1 – O preço ora contratado não sofrerá reajuste.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,



vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

- 20.2 A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.
- 20.3 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.
- 20.4 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Piratuba.
- 20.5 As licitantes participantes deste processo desde já declaram, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.
- 20.6 As licitantes participantes deste processo desde já declaram sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participar em licitações pela Administração Pública, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 do referido diploma legal.
- 20.7 Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Piratuba não serão consideradas como motivos para impugnações.
- 20.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 20.9 O Município de Piratuba reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21 - DOS ANEXOS DO EDITAL

- 21.1 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
 - a) Anexo "A" RELAÇÃO DE ITEM DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO;
 - b) Anexo "B" MODELO DE PROCURAÇÃO;
 - c) Anexo "C" MINUTA DE CONTRATO.

Piratuba, 02 de fevereiro de 2021.

CARLOS ALBERTO MALTAURO Supervisor de Compras

Pregão Eletrônico 06/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

ANEXO "A"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA RELAÇÃO DE ITENS / OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Especificação	
1	01	UN	Máximo 438.000,00	 Um Caminhão, novo, zero km ano/modelo de fabricação min 2021, fabricação nacional: Cor branca. Tração mínima de 8x4 com eixo direcional pneumático (4 eixo que levante), Motor a diesel com potência mínima de 330CV, torque mínimo de 1200 NM. Vidros e travas elétricas nas portas Ar condicionado, Banco do motorista com suspensão a AR, Protetor de Carter em aço Para sol. Calhas de chuva nas portas. Aparelho de som com entrada usb e alto falantes. Pneus nas dimensões de 275 ou 295/80x22,5 radial. Kit Mangueira Espiral Para Cabine Caminhão Com Bico Limpeza instalado. Jogo de tapetes para caminhão tipo carpete Película para escurecimento máximo para proteção solar nos vidros e partes laterais e traseira (de acordo com o modelo de veiculo) seguindo a Resolução 254/07 do CONTRAN. Obs.: o veiculo devera ser entregue nas dimensões do chassi especificada, pronto para recebimento de uma prancha de transporte de maquinas que já esta em uso em outro equipamento. Tamanho total da plataforma: 7,20 mt (fornecer o veiculo nas dimensões ideais para plataforma). Acessórios exigidos por legislação vigente garantia mínima de 01 (um) ano de uso conforme plano de manutenção e especificações de fábrica. Entrega técnica feita por um técnico especializado para explicação das funcionalidades do bem, no município. 	

2. DA FINALIDADE

2.1. Para uso exclusivo no transportes de máquinas pesadas em rodovias municipais e propriedades rurais.

3. DO LOCAL, DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA

- 3.1. O bem objeto deste instrumento devera ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos, da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, na Sede Prefeitura Municipal, localizada na Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, neste Município, Centro, neste Município, de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h.
- 3.1.1. O bem <u>devera ser entregue em perfeitas condições de funcionamento</u>. Ademais, **não será admitido em hipótese alguma** o fornecimento do bem com componentes usados ou recondicionados e/ou que não atendam as especificações mínimas previstas, situação em que a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Cláusula Décima do Futuro Contrato.
- 3.2. Imediatamente após a entrega do bem, objeto desta licitação, o mesmo será devidamente inspecionados pela Comissão de Recebimento de Bens do Município de Piratuba. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no bem fornecido em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da **Cláusula Décima** do respectivo **Contrato** (minuta constante do **Anexo "C"**).
- 3.3. O objeto desta licitação deverá ser recebido definitivamente mediante emissão, pela Comissão de Recebimento de Bens do Município de Piratuba, de Termo de Recebimento Definitivo de Bens, nos termos do art. 73, inc. II, "b" da Lei nº 8.666/93, desde que os bens fornecidos tenham sido regularmente aprovados.
- 3.4. As licitantes vencedoras deverão efetuar treinamento sobre a operação do bem, em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data de recebimento definitivo do bem, aos servidores indicados pelo Município.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O Município efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 15 (quinze) dias após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Bens citado no item 3.3, mediante a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), por parte da(s) contratada(s), devidamente atestada(s) pelo(s) responsável(is) pelo recebimento.
- 4.2 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão às dotações seguintes, previstas na Lei Orçamentário do Exercício de 2021.

Cód. Red.	Und. Orç.	Código Dotação	Descrição
97	15.01	1.009.4.4.90.52.40.00.00.00	Modernização Departamento Transp. Rodoviário Municipal
99	15.01	1.009.4.4.90.52.40.00.00.00	Modernização Departamento Transp. Rodoviário Municipal
170	15.01	1.009.4.4.90.52.40.00.00.00	Modernização Departamento Transp. Rodoviário Municipal

4.2.1. O bem será adquirido com recursos próprios do orçamento geral do Município de Piratuba exercício 2021.



- 4.3. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da contratada.
- 4.4. Estará sujeito ao credor, a cobrança de eventuais despesas bancárias sobre os pagamentos (taxa bancária sobre DOC/TED/OP/OUTROS), descontando o valor correspondente da parcela a ser paga.

5 - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

- 5.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia *on site* (isto é, no local onde estiverem operando o bem por ela fornecido) de, no mínimo, **12 (doze) meses consecutivos** contados a partir da data de Recebimento Definitivo a que se refere o **item 2.3** da **Cláusula Segunda**. Durante o período de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a efetuar, às suas custas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falha ou imperfeição constatada em suas características de operação. Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante do produto for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá.
- 5.1.1. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes à prestação do serviço de garantia acima citado, tais como deslocamentos, alimentação, hospedagem, fretes, etc.
- 5.2. As revisões periódicas com indicação no manual do fabricante deverão ser executadas na garagem de máquina do município, com agendamento, ou em concessionaria autorizada numa distancia máxima de 80 km do município de Piratuba.
- 5.3. Além da obrigação de prestação de garantia, a CONTRATADA também se obriga a respeitar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, contados da data de cada chamado, para o comparecimento ao Município de Piratuba para a execução da assistência técnica e o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para solucionar o problema, contado a partir da data de comparecimento. Se a distância entre a sede da CONTRATADA e a cidade de Piratuba impossibilitar a prestação da assistência técnica dentro do prazo anteriormente fixado, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente subcontratar empresa com capacidade técnica para executar tal assistência, cuja sede deverá estar dentro de um raio de localização que viabilize o atendimento no prazo ora exigido.
- 5.3.1. Na hipótese de subcontratar a assistência técnica para a prestação da garantia, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE cópia autenticada ou via original do pertinente instrumento particular de contrato firmado entre ela (CONTRATADA) e a empresa terceirizada (com firmas devidamente reconhecidas em cartório), sob pena de rescisão unilateral do presente Termo Contratual, sem prejuízo das sanções dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.3.2. Caso descumpra o prazo a que se refere o **item 6.2** desta Cláusula, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Cláusula Décima, sendo que, no caso de multa, seu valor corresponderá a 2% (dois por cento) do valor total do bem inoperante pela falta de reparo, **por dia de atraso**.
- 6.3.3. Caso o problema não seja corrigido no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos a contar do recebimento do chamado técnico, o Contrato poderá ser considerado rescindido, cabendo a CONTRATADA a devolução do valor total pago pelo Município pelo bem que será devolvido, cabendo ainda à aplicação das penalidades previstas na Clausula Décima deste Instrumento.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

ANEXO "B"

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede
(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, e Inscrição Estadual sob o
nº, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)
Sr(a) portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF
nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação)
portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº a quem
confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o
Município de Piratuba, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 05/2020, especialmente para
tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar DECLARAÇÃO
DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, oferecer/assinal
PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante
formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e
motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar
todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos
pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.
A presente Procuração é valida até o final de todo o processo do Pregão Eletrônico nº 06/2021
inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.
inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.
Local, de de 2021.

Assinatura e Identificação (CARIMBO DA FIRMA) (RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

ANEXO "C"

MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o bem com as seguintes especificações:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Preço Total
1	 Um Caminhão, novo, zero km ano/modelo de fabricação min 2021, fabricação nacional: Cor branca. Tração mínima de 8x4 com eixo direcional pneumático (4 eixo que levante), Motor a diesel com potência mínima de 330CV, torque mínimo de 1200 NM. Vidros e travas elétricas nas portas Ar condicionado, Banco do motorista com suspensão a AR, Protetor de Carter em aço Para sol. Calhas de chuva nas portas. Aparelho de som com entrada usb e alto falantes. Pneus nas dimensões de 275 ou 295/80x22,5 radial. 	UN		



- Kit Mangueira Espiral Para Cabine Caminhão Com Bico Limpeza instalado.
- Jogo de tapetes para caminhão tipo carpete
- Película para escurecimento máximo para proteção solar nos vidros e partes laterais e traseira (de acordo com o modelo de veiculo) seguindo a Resolução 254/07 do CONTRAN.
- Obs.: o veiculo devera ser entregue nas dimensões do chassi especificada, pronto para recebimento de uma prancha de transporte de maquinas que já esta em uso em outro equipamento.
- Tamanho total da plataforma: 7,20 mt (fornecer o veiculo nas dimensões ideais para plataforma).

Acessórios exigidos por legislação vigente. - garantia mínima de 01 (um) ano de uso conforme plano de manutenção e especificações de fábrica.

Entrega técnica feita por um técnico especializado para explicação das funcionalidades do bem, no município.

1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 06/2021, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1. O bem objeto deste instrumento devera ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos, da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, na Sede Prefeitura Municipal, localizada na Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, neste Município, Centro, neste Município, de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h.
- 2.2. Imediatamente após a entrega do bem, objeto deste Contrato, os mesmos serão devidamente inspecionados pela Comissão de Recebimento de Bens do Município de Piratuba. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no bem fornecido em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da Cláusula Décima.
- 2.3. O objeto desta licitação deverá ser recebido definitivamente mediante emissão, pela Comissão Permanente de Recebimento de Bens do Município de Piratuba, de Termo de Recebimento Definitivo de Bens, nos termos do art. 73, inc. II, "b" da Lei nº 8.666/93, desde que o bem fornecido tenha sido regularmente aprovado.



2.4. A CONTRATADA deverá efetuar treinamento sobre a operação do bem, em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data de recebimento definitivo do bem, aos servidores indicados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo fornecimento do bem previsto na (Cláusula Primeira, a CONTRATAI	NTE pagará
à CONTRATADA o valor total de R\$	().

4.2 – As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão às dotações seguintes, previstas na Lei Orçamentário do Exercício de 2021.

Cód. Red.	Und. Orç.	Código Dotação	Descrição
97	15.01	1.009.4.4.90.52.40.00.00.00	Modernização Departamento Transp. Rodoviário Municipal
99	15.01	1.009.4.4.90.52.40.00.00.00	Modernização Departamento Transp. Rodoviário Municipal
170	15.01	1.009.4.4.90.52.40.00.00.00	Modernização Departamento Transp. Rodoviário Municipal

- 4.2.1. O bem será adquirido com recursos próprios do orçamento geral do Município de Piratuba exercício 2021.
- 4.4. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da contratada.
- 4.5. Estará sujeito ao credor, a cobrança de eventuais despesas bancárias sobre os pagamentos (taxa bancária sobre DOC/TED/OP/OUTROS), descontando o valor correspondente da parcela a ser paga.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Contrato à CONTRATADA no prazo de até 15 (quinze) dias após a data de Recebimento Definitivo de Bens citado no **item 2.3** da **Cláusula Segunda**, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, por parte da CONTRATADA, devidamente atestada por servidor responsável.
- 5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da contratada.
- 5.5. Estará sujeito ao credor, a cobrança de eventuais despesas bancárias sobre os pagamentos (taxa bancária sobre DOC/TED/OP/OUTROS), descontando o valor correspondente da parcela a ser paga.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia on site (isto é, no local onde estiverem



operando o bem por ela fornecidos) de, no mínimo, **12 (doze) meses consecutivos** contados a partir da data de Recebimento Definitivo a que se refere o **item 2.3** da **Cláusula Segunda**. Durante o período de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a efetuar, às suas custas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falha ou imperfeição constatada em suas características de operação. Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante do produto for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá.

- 6.1.1. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes à prestação do serviço de garantia acima citado, tais como deslocamentos, alimentação, hospedagem, fretes, etc.
- 6.2. As revisões periódicas com indicação no manual do fabricante deverão ser executadas na garagem de máquina do município, com agendamento, ou em concessionaria autorizada numa distancia máxima de 80 km do município de Piratuba, sem ônus para o município de deslocamento e mão de obra.
- 6.3. Além da obrigação de prestação de garantia, a CONTRATADA também se obriga a respeitar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, contados da data de cada chamado, para o comparecimento ao Município de Piratuba para a execução da assistência técnica e o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para solucionar o problema, contado a partir da data de comparecimento. Se a distância entre a sede da CONTRATADA e a cidade de Piratuba impossibilitar a prestação da assistência técnica dentro do prazo anteriormente fixado, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente subcontratar empresa com capacidade técnica para executar tal assistência, cuja sede deverá estar dentro de um raio de localização que viabilize o atendimento no prazo ora exigido.
- 6.3.1. Na hipótese de subcontratar a assistência técnica para a prestação da garantia, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE cópia autenticada ou via original do pertinente instrumento particular de contrato firmado entre ela (CONTRATADA) e a empresa terceirizada (com firmas devidamente reconhecidas em cartório), sob pena de rescisão unilateral do presente Termo Contratual, sem prejuízo das sanções dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.3.2. Caso descumpra o prazo a que se refere o **item 6.2** desta Cláusula, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Cláusula Décima, sendo que, no caso de multa, seu valor corresponderá a 2% (dois por cento) do valor total do(s) bem(ns) inoperante(s) pela falta de reparo, **por dia de atraso**.
- 6.3.3. Caso o problema não seja corrigido no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos a contar do recebimento do chamado técnico, o Contrato poderá ser considerado rescindido, cabendo a CONTRATADA a devolução do valor total pago pelo Município pelo bem que será devolvido, cabendo ainda à aplicação das penalidades previstas na Clausula Décima deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A fiscalização por parte da CONTRATANTE será exercida através da Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura Rural, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas de imediato, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.
 - 7.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas

com a execução do objeto deste Contrato serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
 - 8.2. A rescisão contratual poderá ser:
- 8.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 8.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES

9.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA DECÍMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato sujeita-se a CONTRATADA à penalidade de:
- 10.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, bem como pelo atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 7, da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) bem(ns) de não entregue(s), acrescidas da rescisão unilateral deste Instrumento.
- 10.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, SC,	_ de _	de 2021
---------------	--------	---------

CONTRATADA

JAISON MARTINAZZO
Secretário Municipal de Obras e
Infraestrutura Rural
CONTRATANTE

Testemunhas:

01. 02. Nome: Nome: CPF: CPF: